

Bolsa cai após turbulência com novo recorde de inflação nos EUA

Um novo susto com a escalada dos preços ao consumidor nos Estados Unidos colocou os principais indicadores financeiros globais em uma gangorra nesta quinta-feira (13).

Depois de uma abertura em queda, o mercado de ações americano engatou uma forte recuperação e encerrou o dia com ganhos robustos. A Bolsa do Brasil também chegou virar do negativo para o positivo, mas perdeu o fôlego no final da sessão.

O Ibovespa, referência da Bolsa de Valores brasileira, encerrou a sessão em queda de 0,46%, aos 114.300 pontos. Na mínima do dia, o indicador chegou a recuar aos 112.690 pontos, enquanto a máxima atingiu 115.366.

No mercado de câmbio doméstico, o dólar comercial à vista fechou perto da estabilidade, com ligeira alta de 0,05%, cotado a R\$ 5,2740. No momento de maior valorização do dia, a moeda americana chegou a valer mais de R\$ 5,38.

A volatilidade registrada no Brasil, porém, não se compara à observada no mercado americano. O S&P 500, indicador parâmetro para a Bolsa de Nova York, saltou 2,60%, depois de ter caído mais de 1,5% no início das negociações. No exterior, o dólar recuou quase 1%, interrompendo uma sequência de seis altas em relação às principais divisas estrangeiras.

Essa disparada das Bolsas ocorreu horas depois da divulgação feita pelo gover-

no americano de que a inflação nos Estados Unidos subiu acima do esperado.

Em um dia em que o movimento dos mercados pareceu sem sentido diante de dados da inflação considerados péssimos para a economia mundial, especialistas atribuem o resultado dos negócios a ajustes realizados por investidores diante de preços de ativos que já estavam muito rebaixados pela crise inflacionária.

Daniel Miraglia, economista-chefe da Integral Group, afirma que o movimento dos mercados nesta quinta é "puramente técnico", pois os "fundamentos seguem bem desafiadores e [a alta das Bolsas no exterior] não deve durar", afirmou.

Clayton Castelani/Folhapress



Economia



Produção de motocicletas passa de 139 mil em setembro *Página - 03*

Consumo das famílias tem alta de 7,23% em agosto *Página - 03*



Política

Lula tem 49%, e Bolsonaro, 41%; brancos e nulos são 6%, e indecisos, 4%, mostra Quaest *Página - 04*

Moraes vai discutir assédio eleitoral por empresas com o Ministério Público *Página - 04*

O que é hidrogênio verde e por que ele se tornou peça-chave no combate às mudanças climáticas *Página - 08*

Justiça manda Apple pagar R\$ 100 mi por vender celulares sem carregador *Página - 08*



No Mundo

Guerra tem ataque com 'drone kamikaze' em Kiev e bombardeio a prédio russo



Ucrânia afirma que a capital Kiev foi alvo de bombardeios da Rússia na madrugada desta quinta-feira (13). O anúncio dos ataques ocorre horas depois de a Assembleia-Geral da ONU ter aprovado uma resolução condenando a Rússia pela anexação dos territórios de Luhansk, Donetsk, Kherson e Zaporizhzhia, anunciada por Vladimir Putin há duas semanas.

O principal ataque foi registrado na cidade de Mikolaiv, onde um prédio residencial de cinco andares foi atingido pelo bombardeio russo. "Os dois andares supe-

riores foram completamente destruídos", disse o prefeito Oleksandr Senkevich. Segundo ele, equipes de resgate estão trabalhando no local.

Em Kiev, na capital da Ucrânia, instalações de infraestrutura crítica foram atingidas por ataques de drones, afirmou Kyrilo Tymoshenko, vice-chefe do gabinete presidencial de Volodymyr Zelensky. De acordo com Tymoshenko, trata-se de "outro ataque com drones kamikazes".

A Ucrânia relatou uma série de ataques russos com drones Shahed-136 de fabricação iraniana nas últimas semanas. O Irã nega fornecer os drones

à Rússia, enquanto o Kremlin não comentou a acusação.

Kiev também registrou nesta quinta um ataque com mísseis em um assentamento. A informação foi postada por Oleksiy Kuleba, governador da região de Kiev, no Telegram. "Os socorristas já estão trabalhando no local", disse o governante. Não há informações sobre vítimas.

A resolução da ONU contra a anexação de quatro regiões da Ucrânia por Moscou foi aprovada por 143 países na quarta (12). O Brasil, que tradicionalmente tem optado por se abster nas votações sobre a guerra na Ucrânia, votou a favor da condenação. Folhapress

China tem raro protesto contra Xi antes do congresso do Partido Comunista

Usuários das redes sociais relataram um protesto nesta quinta-feira (13) em Pequim, capital da China, contra o presidente do país, Xi Jinping. A manifestação acontece dias antes do congresso do Partido Comunista, que começará neste domingo (16) e vai durar quatro dias.

A expectativa é que Xi se mantenha no poder, tornando-se o líder mais poderoso desde Mao Tse-Tung.

Manifestações são raras no país, por serem fortemente reprimidas. De acordo com a CNN norte-americana, quando a reportagem chegou à ponte não havia mais nenhum banner pendurado, mas muitos policiais patrulhavam o local. A popularidade de Xi parece não ser unânime. Relatos publicados no Twitter mos-

tram cartazes pendurados em uma ponte, com fumaça atrás.

De acordo com uma usuária, um dos pôsteres dizia: "Comida, não testes de covid. Reformas, não revolução cultural. Liberdade, não lockdown. Votos, não líderes. Dignidade, não mentiras. Cidadãos, não servos".

O congresso do Partido Comunista acontece a cada cinco anos, e é o evento mais importante para o governo chinês, ao eleger membros das organizações do partido e um novo líder por meio de eleições indiretas.

Desde a morte de Mao Tse-Tung, nenhum eleito fica à frente do governo por mais de dois mandatos. Caso um terceiro mandato de Xi se concretize nos próximos dias, será um feito inédito desde 1976. Folhapress



Europa ameaça aniquilar Exército russo se Putin usar bomba nuclear



Em meio a um novo acirramento nos combates da Guerra da Ucrânia, o Ocidente demonstrou ter comprado a aposta feita no campo de batalha real e retórico por Vladimir Putin nas últimas semanas.

O chefe da diplomacia da União Europeia disse nesta quinta (13) que um ataque nuclear russo contra o vizinho resultaria na "aniquilação" do Exército de Putin, e o primeiro-ministro alemão elevou o usual tom comedido e afirmou que a guerra do russo é "uma cruzada contra a democracia liberal".

O espanhol Josep Borrell, alto representante da UE para assuntos estrangeiros e

segurança, afirmou em Bruges (Bélgica) que "deve ficar claro que qualquer ataque nuclear contra a Ucrânia vai gerar uma resposta". "Não será uma resposta nuclear, mas uma tão poderosa do lado militar que o Exército russo seria aniquilado", afirmou.

É a declaração mais clara sobre o tema dada por uma autoridade ocidental até aqui. Os americanos, donos da bola quando o assunto é a defesa militar dos aliados europeus na Otan, já haviam falado em "consequências catastróficas" em caso de uso da bomba atômica, mas não as desenhado em público.

Já o alemão Olaf Scholz se manifestou em um vídeo gravado para uma conferên-

cia de sociais-democratas em Berlim. "Não é só sobre a Ucrânia. Eles [Putin e seus apoiadores] consideram que a guerra contra a Ucrânia é parte de uma cruzada maior, uma cruzada contra a democracia liberal", afirmou.

Ao longo da guerra, Scholz, que sucedeu Angela Merkel no fim do ano passado e herdou um legado de proximidade entre Berlim e Moscou marcada por uma grande parceria energética, alternou falas conciliadoras e mais duras.

Na prática, cuidou de seu quintal ao buscar alternativas ao gás russo e triplicou o orçamento militar alemão neste ano, rompendo décadas de restrição no setor. Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Produção de motocicletas passa de 139 mil em setembro



A produção de motocicletas chegou a 139.622 unidades em setembro, 4,3% a menos do que o registrado no mês anterior, quando foram produzidas 145.852 motocicletas. Na comparação com o mesmo mês do ano passado, houve alta de 28,2% (108.948 unidades). Esse foi o melhor desempenho para o mês desde 2013 (150.731 unidades).

No acumulado do ano, a indústria chegou às 1.061.543 motocicletas saindo das linhas de montagem do Polo Industrial de Manaus, o que corresponde a uma alta de 18,4% na comparação com o mesmo período do ano passado (896.558 unidades).

Os números foram divulgados hoje (13) pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomoto-

res, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo).

As vendas de motocicletas atingiram as 123.641 unidades, atrás apenas das 133.344 unidades registradas em maio. Na comparação com o mês do ano passado, houve crescimento de 13,6% (108.816 motocicletas) e em relação a agosto, a alta foi de 4,3% (118.545 unidades). Esse foi o melhor resultado para o mês desde 2011 (174.487 motocicletas).

Na avaliação do presidente da Abraciclo, Marcos Fermanian, os números comprovam o movimento do mercado. “Estamos normalizando o abastecimento das revendas e atendendo o consumidor que espera por uma motocicleta. Ainda existe fila de espera”, disse.

Segundo os dados, as motocicletas de baixa cilin-

drada foram as mais vendidas, com 101.549 unidades, o que corresponde a 82,1% do mercado. Os modelos de 161 cilindradas a 449 cilindradas ficaram em segundo lugar, com 18.033 unidades (14,6% dos licenciamentos), seguidos pelas motocicletas acima de 450 cilindradas (4.059 unidades e 3,3%).

No acumulado do ano, as vendas no varejo totalizaram 986.250 unidades, aumento de 17,3% em relação ao mesmo período de 2021 (840.971 motocicletas).

As exportações alcançaram as 5.786 motocicletas, o que corresponde a uma alta de 18,8% na comparação com o mesmo período do ano passado (4.872 unidades). Na comparação com agosto, no entanto, houve queda de 25,9% (7.807 motocicletas).

Flávia Albuquerque/ABR

Produção de petróleo e gás é de 3,967 milhões de barris por dia

A produção de petróleo e gás natural em agosto atingiu 3,967 milhões de barris de óleo equivalente por dia (Mmboe/d). Desse total, foram 3,087 milhões de barris diários (MMbbl/d) de petróleo e 139,96 milhões de metros cúbicos diários (MMm3/d) de gás natural.

Os dados preliminares foram divulgados ontem (13), no Rio de Janeiro, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no Painel Dinâmico de Produção de Petróleo e Gás Natural.

Na área do pré-sal, a produção ficou em 2,966 Mmboe/d. O volume é correspondente a 74,8% do total nacional. Boa parte foi obtida no campo de Tupi, que produziu 1,046 MMboe/d, o equivalente a 26,4% do total nacional. Já no campo Búzios, a produção chegou a 719,63 Mboe/d, que correspondem a 18,1% do total nacional.

O Polo Pré-Sal da Bacia de Santos reúne os maiores campos produtores do país, como Tupi e Búzios.

Segundo a ANP, com o volume de 3,214 MMboe/d, o estado do Rio de Janeiro produziu 84,7% do petróleo nacional e 81% da produção total brasileira. “A produção no estado teve origem em 45 campos com 383 poços produtores”, anunciou a ANP.

Poços produtores O Painel Dinâmico de Produção de Petróleo e Gás Natural mostra dados mensais e anuais consolidados, permitindo visualizar a evolução histórica da produção no país.

É possível também filtrar, entre outras, as informações por campo, bacia, instalação, poço, estado, período de tempo e operador. Também podem ser vistos os principais parâmetros de movimentação de gás, como queima e injeção. “Essas informações têm como fonte os dados declaratórios das operadoras”, informou.

Cristina Índio do Brasil/ABR.



Consumo das famílias tem alta de 7,23% em agosto



O consumo das famílias brasileiras teve alta de 7,23% em agosto na comparação com o mesmo mês de 2021, segundo levantamento divulgado ontem (13) pela Associação Brasileira de Supermercados (Abrás). No acumulado dos 8 primeiros meses do ano, a alta é de 2,67% em relação ao mesmo período do ano passado.

Segundo o vice-presidente Institucional e Administrativo da Abrás, Marcio Milan, o crescimento do último mês foi impulsionado pelos bene-

fícios sociais concedidos pelo governo federal a partir de agosto. Além disso, também houve, de acordo com ele, impacto da redução do desemprego e da inflação, com a desoneração dos preços da energia e combustíveis. “A gente vem observando a empregabilidade: o emprego vem crescendo e o desemprego vem caindo”, disse.

A partir dos últimos resultados, a Abrás também revisou a projeção de crescimento do consumo das famílias neste ano, de 2,8% para um crescimento de 3% a 3,3%. “O

reflexo do auxílio, que começou em agosto, da queda dos preços, que se acentuou em setembro, mostra que a nossa projeção está com certeza no caminho de chegar a 3% ou 3,3%”, ressaltou Milan.

A cesta com os 35 produtos mais consumidos em supermercados registrou queda de 1,71% em setembro na comparação em agosto, custando R\$ 745,03. No entanto, em comparação com setembro de 2021, quando o conjunto de produtos custava R\$ 675,73, a cesta teve alta de 8,76%.

Daniel Mello/ABR

Política

Lula tem 49%, e Bolsonaro, 41%; brancos e nulos são 6%, e indecisos, 4%, mostra Quaest



O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) continua à frente na disputa presidencial de segundo turno, com 49% das intenções de voto contra 41% do presidente Jair Bolsonaro (PL), aponta pesquisa Quaest divulgada ontem (13).

No primeiro levantamento, realizado na quinta passada (6), o petista tinha 48%, e o atual mandatário, 41% - a diferença entre eles, portanto, oscilou de sete para oito pontos percentuais. A margem de erro é de dois pontos, para mais ou para menos, considerando o índice de confiança de 95%.

Os indecisos variaram de 7% para 4% e os que pretendem votar em branco, nulo ou não votar, de 4% para 6%,

segundo o levantamento, que é financiado pela corretora de investimentos digital Genial Investimentos, controlada pelo banco Genial.

A pesquisa da Quaest, empresa de consultoria e pesquisa, ouviu 2.000 pessoas com mais de 16 anos em seus domicílios, de segunda (10) até a noite desta quarta (12). O número do registro na Justiça Eleitoral é BR-07106/2022.

As pesquisas eleitorais são um retrato da intenção dos eleitores no momento em que as entrevistas são feitas, e não uma projeção do resultado eleitoral, que só será conhecido no dia do pleito, com a apuração oficial.

Até o instante de apertar o botão na urna, muitas variáveis podem fazer com que as pessoas mudem de posição.

Para fazer uma análise mais ampla do cenário eleitoral, o eleitor deve levar em conta o conjunto de questões que os levantamentos abordam, e não um único indicador.

O presidente Jair Bolsonaro, aliados e apoiadores têm criticado os institutos de pesquisa pelas diferenças entre os dados dos levantamentos feitos em dias anteriores à votação do primeiro turno e o resultado da eleição divulgada pelo TSE.

O segundo turno da eleição será realizado no próximo dia 30. No primeiro turno, no último domingo (2), Lula obteve 48,4% dos votos válidos, ante 43,2% de Bolsonaro. A terceira colocada, Simone Tebet (MDB), ficou com 4,2% e Ciro Gomes (PDT), com 3%.

Folhapress

PGR e ministros se reúnem para discutir segurança no 2º turno das eleições

O Procurador-Geral da República, Augusto Aras, e os ministros da Defesa, Paulo Nogueira, e da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, se reuniram na quinta-feira (13), em Brasília, para discutir medidas a serem implementadas para garantir segurança no segundo turno das eleições.

Os brasileiros irão às urnas novamente em 30 de outubro.

“Foi uma reunião em que analisamos o trabalho de acompanhamento feito até agora neste período que antecede o segundo turno, que será realizado dia 30 de outubro, e o conjunto de medidas preventivas em que nossas instituições estão envolvidas para que tudo ocorra de forma ordeira e democrática”, disse Aras.

“Foi uma reunião em que analisamos o trabalho de acompanhamento feito até agora neste período que antecede o segundo turno, que será realizado dia 30 de outubro, e o conjunto de medidas preventivas em que nossas instituições estão envolvidas para que tudo ocorra de forma ordeira e democrática”, disse Aras.

A avaliação da procuradoria é de que as estratégias já utilizadas contribuíram para garantir a realização do primeiro turno de maneira pacífica.

“Seguimos compenetrados nesse propósito e acreditamos haver condições para que o processo eleitoral de 2022 seja concluído de forma positiva”, acrescentou o procurador-geral.

CNN Brasil



Moraes vai discutir assédio eleitoral por empresas com o Ministério Público



O presidente do TSE (, Alexandre de Moraes, disse ontem (13) que vai discutir medidas para combater o assédio eleitoral em reunião com o Ministério Público.

“Lamentamos no século 21 retornarmos a uma prática criminosa, empregador coagindo, ameaçando, prometendo benefícios para que seus funcionários votem ou deixem de votar em determinada pessoa”, disse o ministro durante sessão da corte.

Moraes não confirmou quando será feita a reunião. Ele disse que deve se encontrar com representantes do Ministério Público Eleitoral e da Procuradoria-Geral do Trabalho.

As centrais sindicais e o MPT (Ministério Público do Trabalho) têm registrado denúncias de assédio eleitoral.

A CUT levou recentemente ao Ministério Público e à Justiça Eleitoral áudio em que o prefeito de Cupira (PE), José Maria de Macedo (União Brasil), ameaça cortar obras na cidade se Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ganhar a eleição para Presidente da República.

Moraes disse que comandantes da Polícia Militar nos estados e Distrito Federal também apresentaram relatos desse tipo de assédio.

O ministro do STF também afirmou que esse tipo de assédio praticado por empregadores é crime comum e eleitoral, e informou que a Justiça Eleitoral tem canal específico para receber denúncias.

O ministro não anunciou quais novas medidas devem ser tomadas para combater o problema.

O MPT recebeu ao menos 197 denúncias de assédio

eleitoral em 23 estados e no Distrito Federal desde o início da campanha deste ano, segundo balanço atualizado na terça-feira (11).

A região Sul lidera o ranking nacional com mais da metade dos casos em todo o país. Segundo o MPT, o número de denúncias no Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina já chega a 103, o que corresponde a 52% do total.

Um dos casos de maior repercussão no Rio Grande do Sul foi o da empresa de implementos agrícolas Stara, que divulgou um comunicado no último dia 3 ameaçando cortar seus negócios caso o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) vença as eleições. A empresa afirmou posteriormente que a carta aponta apenas uma revisão das projeções.

Matheus Vargas/Folhapress



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Publicidade Legal

Números do mercado financeiro

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R\$ 5,3011 / R\$ 5,3017 **
Câmbio livre mercado - R\$ 5,2720 / R\$ 5,2740 *
Turismo - R\$ 5,3700 / R\$ 5,4660

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Varição do câmbio livre mercado no dia: 0,05%

OURO BM&F
R\$ 274,000

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Varição: -0,46%

Pontos: 114.300

Volume financeiro: R\$ 48,049 bilhões

Maiores altas: Braskem

PN (11,97%), Minerva

ON (6,64%), Rumo ON

(4,05%)

Maiores baixas: Americanas ON (-7,34%), CSN

Mineração ON (-5,56%), MRV ON (-5,13%)

S&P 500 (Nova York): 2,6%

Dow Jones (Nova York): 2,83%

Nasdaq (Nova York): 2,23%

CAC 40 (Paris): 1,04%

Dax 30 (Frankfurt): 1,51%

Financial 100 (Londres): 0,35%

Nikkei 225 (Tóquio): -0,6%

Hang Seng (Hong Kong): -1,87%

Shanghai Composite (Xangai): -0,3%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -0,84%

Merval (Buenos Aires): 3,2%

IPC (México): 0,19%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Agosto 2022: -0,36%

Setembro 2022: -0,29%

ECOZONA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/ME nº 43.476.304/0001-32 - NIRE 35.300.576.713

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de julho de 2022

Local, horário e data: na sede social da Companhia, , 10h, do dia 06/07/2022. **Convocação e Presença:** dispensada, acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Damaris Zancanaro;** Secretário: **Giuseppe Pinelli.** **Deliberações Aprovadas:** 1. A emissão de 2.000.000 de debêntures ("Debêntures"), a serem integralmente subscritas e integralizadas pela **Ecozona Participações Ltda.**, ("Debenturista"), pelo valor total de R\$ 20.000.000,00, em moeda corrente nacional ("Emissão"). A referida Emissão deverá ser realizada sob os seguintes termos e condições básicas e de acordo com o respectivo "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única", da Companhia ("Escritura"): (i) **Número da Emissão.** A Emissão constitui a 3ª emissão de Debêntures da Companhia. (ii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 20.000.000,00 na Data de Emissão. (iii) **Valor Nominal.** As Debêntures terão um valor nominal de R\$ 10,00. (iv) **Quantidade e Série.** As 2.000.000 Debêntures serão emitidas na Data de Emissão, abaixo definida, em uma única série. (v) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica. (vi) **Conversibilidade.** O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), somado à Remuneração e demais encargos, poderá ser convertido em ações ordinárias de emissão da Emissora ("Ações"), de acordo com o Artigo 57 da Lei das S.A. ("Conversão"). (a) A Conversão será facultativa, podendo ocorrer a qualquer tempo e a critério único e exclusivo do Debenturista, englobando o valor total em aberto do saldo devedor do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, e ocorrerá mediante comunicação por meio de notificação escrita aos acionistas da Emissora e à Emissora ("Notificação de Conversão"), informando sua intenção de converter o valor em aberto do saldo devedor em Ações. O envio da Notificação de Conversão pelo Debenturista será, para todos os fins, a prova legal e suficiente do exercício da Conversão. (b) A Conversão ocorrerá quando do recebimento da Notificação de Conversão pelos acionistas. (c) Após o recebimento da notificação de solicitação, a Emissora e os seus acionistas deverão realizar todos os atos necessários à emissão das respectivas Ações, imediatamente após o recebimento da Notificação de Conversão. (d) No momento da conversão, as Debêntures serão convertidas em 20.000.000 de Ações de emissão da Emissora. (e) Mediante a Conversão, as Debêntures objeto da Conversão serão canceladas. (f) Os procedimentos legais para a integração do Debenturista ao quadro societário da Emissora deverão ser finalizados em até 30 dias corridos, contados da data da Notificação da Conversão, podendo ser prorrogado mediante mútuo acordo entre as Partes ou em decorrência de exigências das autoridades públicas. (vii) **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão utilizados integralmente para o financiamento do capital de giro e outras atividades usuais da Emissora. (viii) **Garantias.** As Debêntures não possuem garantias. (ix) **Prazo e Data de Vencimento.** A amortização do Valor Nominal Unitário de cada Debênture (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) deverá ser pago pela Emissora em 1 parcela, com vencimento no 5º ano após a Data de Integralização (ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Compulsório Total ou da Conversão, nos termos previstos na Escritura). (x) **Atualização Monetária e Remuneração.** As Debêntures não serão atualizadas monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios de 12% ao ano. (xi) **Vencimento Antecipado.** O Debenturista terá o direito de declarar antecipadamente vencidas e exigir o pagamento imediato, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido da Remuneração devida até a data em que seja declarado o vencimento antecipado, nas hipóteses a serem previstas na Escritura. (xii) **Pagamentos.** Todos os pagamentos devidos nos termos Escritura deverão ser realizados pela Emissora para o Debenturista, em moeda corrente nacional, por meio de transferência de recursos imediatamente disponíveis para a conta bancária indicada pelo Debenturista. (xiii) **Forma.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de cautelares ou certificados. A titularidade das Debêntures será primeiramente comprovada pelo Boletim de Subscrição devidamente assinado e, após eventual transferência de propriedade, por anotação no mesmo, que deverá incluir o nome do adquirente. (xiv) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 07/07/2022 ("Data de Emissão"). (xv) **Data de Subscrição.** As Debêntures serão integralmente subscritas na Data de Emissão. (xvi) **Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pelo Debenturista via assinatura do Boletim de Subscrição, que fará prova de titularidade das Debêntures pelo Debenturista, permitindo-o exercer todos os seus direitos decorrentes das Debêntures. (xvii) **Integralização.** A integralização das Debêntures será realizada pela Emissora, em parcelas sucessivas, nos termos e condições da Escritura. (xviii) **Negociação.** As Debêntures poderão ser negociadas e transferidas a terceiros, total ou parcialmente, desde que a oferta e a negociação sejam realizadas de forma privada, sem esforços de venda realizados por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, para o público em geral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. (xix) **Escritura de Emissão.** Todos os demais termos e condições específicos relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente na Escritura. 2. Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos e quaisquer documentos, e seus eventuais aditamentos, conforme o caso, e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a celebração da Escritura, bem como de seus eventuais aditamentos. 3. Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. Nada mais. SP, 06/07/2022. JUCESP nº 610.296/22-0 em 11/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: 27 de Outubro de 2022, às 09h00min *.

2º LEILÃO: 07 de Novembro de 2022, às 12h30min *.

(* horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One – Brooklin Paulista – CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária **GAFISA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, nos termos da Escritura de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada aos 14/09/2011, Escritura de Retificação, Ratificação e Aditamento lavrada aos 01/10/2014 e Escritura de Retificação e Ratificação lavrada aos 01/06/2017, firmado com o **Fiduciante EDUARDO BARBOSA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 18.391.650-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.219.728-46, residente e domiciliado em Santo André/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais – atualizado conforme disposições contratuais)**, o imóvel o imóvel matriculado sob nº **122.592 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP**, com propriedade consolidada conforme Av.9, constituído pelo "Apartamento nº 233, situado no 23º pavimento do EDIFÍCIO PREMIERE (TORRE B), parte integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO NOVA PETRÓPOLIS PRIME LIFE, com acesso pela Avenida Wallace Simonsen, nº 555, com a área privativa de 128,160m², área comum de 96,133m² (sendo área coberta de 71,636m² e descoberta de 24,497m²), já incluída a área correspondente a duas vagas de garagem indeterminadas, localizadas na garagem coletiva, a serem utilizadas com o auxílio de manobrista, perfazendo a área total de 224,293m², equivalente a fração ideal de 0,003066 do terreno, com área total edificada de 199,796m². O Condomínio Nova Petrópolis Prime Life está construído em terreno com a área de 8.245,71m². A composição da unidade e suas confrontações seguem melhor descritas na respectiva Matrícula imobiliária." Consta conforme R.6 a alienação fiduciária em favor da GAFISA S.A. **Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **992.430,57 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos – nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9.514/97). Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente online.** Os interessados em participar do leilão de modo online, deverão se cadastrar na Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net) e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do início do leilão. Dentro de 90 (noventa) dias contados da arrematação, se houver, a VENDEDORA se responsabilizará pelas providências e despesas necessárias ao levantamento das indisponibilidades/restrições averbadas na matrícula do imóvel até a data do leilão. Todos e quaisquer tributos (incluindo IPTU), tarifas, encargos, despesas condominiais, etc, além da regularização de quaisquer restrições que incidam sobre a matrícula (hipoteca, etc) que incidirem sobre o IMÓVEL até a data do Leilão (inclusive) são de única e exclusiva responsabilidade dos VENDEDORES, e a partir da data do leilão passarão a ser de responsabilidade do ARREMATANTE, independente de já terem recebido a posse e/ou lavrado a escritura. **Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL na Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net).**

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: 27 de Outubro de 2022, às 09h00min *.

2º LEILÃO: 07 de Novembro de 2022, às 12h30min *.

(* horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One – Brooklin Paulista – CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária **GAFISA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, com sede em São Paulo/SP, Avenida das Nações Unidas, Nº 8.501, 19º andar, Alto de Pinheiros, nos termos da Escritura de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada aos 14/09/2011, Escritura de Retificação, Ratificação e Aditamento lavrada aos 01/10/2014 e Escritura de Retificação e Ratificação lavrada aos 01/06/2017, firmado com o **Fiduciante EDUARDO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 18.391.650-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.219.728-46, residente e domiciliado em Santo André/SP, na Rua Rui Barbosa, nº 361, apartamento 153, bloco 2, no dia **27 de Outubro de 2022, às 09h00min**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais – atualizados conforme disposições contratuais)**, o imóvel matriculado sob nº **122.592 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP**, com propriedade consolidada conforme Av.9, constituído pelo "Apartamento nº 233, situado no 23º pavimento do EDIFÍCIO PREMIERE (TORRE B), parte integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO NOVA PETRÓPOLIS PRIME LIFE, com acesso pela Avenida Wallace Simonsen, nº 555. A unidade é composta de sala de estar/jantar, terraço com churrasqueira, dois dormitórios, uma suíte, uma suíte master com closet, banheiro, WC (lavabo), rouparia, cozinha/copa, área de serviço com despejo e W.C (pregada); com a área privativa de 128,160m², área comum de 96,133m² (sendo área coberta de 71,636m² e descoberta de 24,497m²), já incluída a área correspondente a duas vagas de garagem indeterminadas, localizadas na garagem coletiva, a serem utilizadas com o auxílio de manobrista, perfazendo a área total de 224,293m², equivalente a fração ideal de 0,003066 do terreno, com área total edificada de 199,796m². O apartamento confronta, no sentido de quem de dentro da unidade olha para a Avenida Wallace Simonsen, pela frente com vazio, hall social, poço do elevador social, com apartamento de final "4" e com o hall de serviço; pelo lado direito com vazio e com áreas do condomínio; pelo lado esquerdo com hall de serviço, com a caixa de escadas, duto e com áreas do condomínio; e pelos fundos com áreas do condomínio. O Condomínio Nova Petrópolis Prime Life está construído em terreno com a área de 8.245,71m²." Consta conforme R.6 a alienação fiduciária em favor da GAFISA S.A. **Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **07 de Novembro de 2022, às 12h30min**, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 992.430,57 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos – nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9.514/97).** Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente online. Os interessados deverão se cadastrar através da Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net) e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Demais condições de participação online devem ser verificadas nos sites indicados. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através da Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. Todos e quaisquer tributos (incluindo IPTU), tarifas, encargos, despesas condominiais, etc, além da regularização de quaisquer restrições que incidam sobre a matrícula (hipoteca, etc) que incidirem sobre o IMÓVEL até a data do Leilão (inclusive) são de única e exclusiva responsabilidade dos VENDEDORES, e a partir da data do leilão passarão a ser de responsabilidade do ARREMATANTE, independente de já terem recebido a posse e/ou lavrado a escritura. O(s) devedor(es) fiduciante(s) serão comunicados na forma do parágrafo 2º da art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outoramente entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. Dentro de 90 (noventa) dias contados da arrematação, se houver, a VENDEDORA se responsabilizará pelas providências e despesas necessárias ao levantamento das indisponibilidades/restrições averbadas na matrícula do imóvel até a data do leilão. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão a Carta de Arrematação será lavrada em até 90 (noventa) dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. **Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A posse indireta será transmitida ao comprador na lavratura da Carta de Arrematação. No caso de ação(ões) Judicial(is) relativa(s) ao(s) Imóvel(is) arrematado(s), que invalide(m) a consolidação da propriedade e anule(m) a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou adjudicatário em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível na Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), o qual o participante deverá declarar ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos para a participação no leilão. O horário mencionado neste edital, na Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Ficam os Devedores Fiduciários INTIMADOS das designações feitas acima. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Cotação das moedas



Coroa (Suécia) - 0,4714

Dólar (EUA) - 5,3017

Franco (Suíça) - 5,3097

Iene (Japão) - 0,03603

Libra (Inglaterra) - 6,0153

Peso (Argentina) - 0,03504

Peso (Chile) - 0,005651

Peso (México) - 0,2653

Peso (Uruguaio) - 0,1289

Yuan (China) - 0,7394

Rublo (Rússia) - 0,08402

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,1861

Data Mercantil

Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2022**Data, Hora e Local:** 13/10/2022, às 10 horas, na sede da Companhia, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Ponte Alta, Atibaia-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos representantes da totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Jairo Aparecido Yamamoto – Presidente; Priscila Maiocchi da Cruz – Secretária. **Ordem do Dia:** (i) alteração dos artigos 7º e 30, *caput*, e exclusão do § 2º do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, com a consequente remuneração dos demais parágrafos do artigo 30, a fim de atender as exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no âmbito do pedido de registro de companhia aberta na categoria "B"; e (ii) consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações feitas para cumprimento das exigências formuladas pela CVM. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) aprovar a alteração dos artigos 7º e 30, *caput*, e exclusão do § 2º do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, com a consequente remuneração dos demais parágrafos do artigo 30, a fim de atender as exigências formuladas pela CVM no âmbito do pedido de registro de companhia aberta na categoria "B"; e (ii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I a esta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, sendo assinada pelos presentes. Atibaia, 13/10/2022. (ass.) Jairo Aparecido Yamamoto – Presidente; Priscila Maiocchi da Cruz – Secretária. **Anexo I – Capítulo I – da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º. A Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia")** é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto: (i) o processamento, a industrialização, revestimento, a comercialização, promoção e distribuição, inclusive a importação e a exportação de produtos farmacêuticos em geral, oléticos, edulcorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos; (ii) o comércio, a distribuição, importação, exportação e a representação de insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de diagnósticos químicos, farmacêuticos e correlatos, máquinas e equipamentos, bem como fabricação de peças para a indústria farmacêutica e a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e o gerenciamento e instalação de equipamentos; (iii) a prestação de serviços para terceiros pertinentes à fabricação, comercialização e assessoramento técnico ou científico no que diz respeito às atividades mencionadas neste artigo; (iv) transporte de produtos farmacêuticos em geral, oléticos, edulcorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos e transporte de produtos perigosos e/ou controlados; (v) fabricação, revestimento, comercialização, promoção e distribuição de medicamentos fitoterápicos para uso humano; (vi) fabricação, comercialização, promoção e distribuição de produtos alimentícios em geral; (vii) fabricação de materiais para medicina e odontologia; (viii) fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ix) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, inclusive a importação e exportação, e de produtos alimentícios em geral; (x) comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene e produtos de perfumaria; (xi) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (xii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; e (xiii) promoção de venda. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820, podendo criar, manter ou extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, agências, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 11.714.082,72, dividido em 212.133.943 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** E vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **§ 2º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das S.A. **§ 1º.** O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **§ 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Artigo 7º.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo III – Da Administração. Seção I – Organização. Artigo 8º.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 9º.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. **§ Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; e (iii) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 10.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração. **Artigo 11.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto. **§ Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos. **Artigo 12.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Seção II – Conselho de Administração. Subseção I – Composição. Artigo 13.** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes"). **§ 2º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 1º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **§ 3º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 4º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configure, supervenientemente a eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 5º deste Artigo. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. **§ 6º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, um substituto provisório será nomeado pelos conselheiros remanescentes e deverá permanecer no cargo até a Assembleia Geral seguinte à sua nomeação, oportunidade em que será eleito o substituto oficial ao cargo, que deverá cumprir com o restante do mandato do membro do Conselho de Administração substituído originalmente. **Artigo 14.** O Conselho de Administração terá 1 Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. **Subseção II – Reuniões. Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros, por convocação realizada

na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. **§ 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, mediante solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no § 6º abaixo. **§ 3º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **§ 4º.** Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do Conselho de Administração, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **§ 5º.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **§ 6º.** O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A. **§ 7º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **§ 8º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Conselho de Administração se reunirá em até 60 dias a partir da data de vacância para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. **§ 9º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. **Subseção III – Competência. Artigo 16.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos; (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; (v) indicação de administradores e (vi) alçadas de aprovação; (d) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; (e) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (f) escolher e substituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (g) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (h) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; (i) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (j) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia envolvendo matéria(s) elencada(s) neste Artigo 16; (k) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações; (l) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 1º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (m) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; (n) estabelecer a alçada para aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, exceto em relação a contratos celebrados com clientes; (o) estabelecer a alçada para aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures e outros valores mobiliários representativos de dívidas; (p) estabelecer a alçada para aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia; (q) estabelecer a alçada para aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias relativas a obrigações da Companhia; (r) estabelecer a alçada para aprovar a venda, aquisição, transferência, oneração, ou outra forma de alienação, pela Companhia, de ativos imobilizados, incluindo a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (s) estabelecer a alçada para aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures; (t) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês; (i) designar os membros dos Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; (ii) estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e (w) o ajustamento de qualquer processo contra qualquer Autoridade Governamental que não tenha como fundamento tese amplamente reconhecida na jurisprudência aplicável. **Seção III – Diretoria. Subseção I – Composição. Artigo 17.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim. **Artigo 18.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por até 4 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 Diretor Técnico e Operações e 1 Diretor Comercial. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos. **Subseção II – Eleição e Destituição. Artigo 19.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição. **Artigo 20.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **Subseção III – Reuniões. Artigo 21.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. **Artigo 22.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, salvo acordo diverso entre os Diretores. **Artigo 23.** As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de todos os Diretores que estiverem no exercício de seus cargos. **Subseção IV – Competência. Artigo 24.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários. **Artigo 25.** Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: (a) administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração; (b) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social; (c) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; (d) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (e) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; (f) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e (g) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **§ 1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos acionistas. **§ 2º.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica e administrativa da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacio-

namento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (vi) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (viii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; (x) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (xi) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia e (xii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; **§ 4º.** Compete ao Diretor Técnico e Operações: (i) coordenar o desenvolvimento das atividades industriais, regulatórias, de pesquisa e desenvolvimento e de controle de qualidade da Companhia e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia; **§ 5º.** Compete ao Diretor Comercial: (i) coordenar o desenvolvimento das atividades de distribuição, logística e comercialização da Companhia; (ii) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia; (iii) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia. **Subseção V – Representação. Artigo 26.** Observados as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes *ad judicium*. **§ 1º.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos (inclusive financeiros), dentre outros, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com 01 Diretor ou 01 procurador constituído nos termos do parágrafo anterior, quando envolverem valores individuais acima de R\$ 500.000,00 ou a alienação (inclusive constituição de ônus) a qualquer título de bens do ativo imobilizado da Companhia ou a ele destinados. **§ 2º.** Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura Diretor Presidente em conjunto com 01 outro Diretor, agindo em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **§ 3º.** Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **§ 4º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Capítulo IV – Dos Comitês de Assessoramento. Artigo 27.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos, e suplentes em igual número. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere, e à Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixar-lhes-á a remuneração. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social. **Capítulo VI – Da Assembleia Geral. Seção I – Organização. Artigo 29.** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão superior de deliberações da companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário. **§ Único.** A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á nos primeiros 4 meses seguintes ao encerramento do exercício social e a extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 30.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração, em caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com antecedência mínima de 21 dias, e a segunda com antecedência mínima de 8 dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. **§ 2º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§ 3º.** As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 31.** Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 Secretários. **Artigo 32.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. **Seção II – Competência. Artigo 33.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; (b) alterar o Estatuto Social da Companhia; (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (f) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia; (g) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (h) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia e de suas controladas; (i) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor; (j) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; (k) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (l) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e (m) deliberar sobre a celebração de transações cujo valor corresponda a mais de 50% do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado. **§ Único.** A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores. **Artigo 34.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto ou ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de responsabilidade pessoal. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 35.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestres-
continua ...

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/10/2022 da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica, com observância dos preceitos legais pertinentes. **§ 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. **§ 3º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do Artigo 189 da Lei das S.A. **Artigo 36.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal, nos termos do artigo 193, § 1º, da Lei das S.A.; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (a) 75% do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (b) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumu-

lado desta reserva não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; e (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 15% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A. **§ 1º.** O dividendo previsto na alínea (f) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia. **§ 2º.** Os Lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir, nos termos do Artigo 202, § 5º, da Lei das S.A. **Artigo 37.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das S.A.; (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 38.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social. **Artigo 39.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Da Dissolução e da Liquidação. Artigo 40.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos

casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, para funcionar durante a fase de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Da Legislação Aplicável e Arbitragem. Artigo 41.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **Capítulo X – Disposições Finais e Transitórias. Artigo 42.** Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia, as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado ao(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas. **Artigo 43.** Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneação de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acionistas. **Artigo 44.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Sigrisch Participações S.A.

CNPJ/ME nº 09.189.438/0001-34 – NIRE 35.300.352.866

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2022

Aos 20/08/2022, às 10h00, na sede social da Companhia, com presença da totalidade dos acionistas. Presidente: Ivan de Souza Schraider, Secretária: Marina Schraider Letizio. Convocação na forma do Par. 4º – artigo 124 da Lei 6404/76, de 15/12/1976 apresentado, discutido e votado, sendo aprovado, por unanimidade de votos, sem reservas, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2021, publicados no Jornal Data Mercantil, em 12/08/2022. Por unanimidade, foram reeleitos, para compor a diretoria até 26/12/2023, os seguintes: Diretor Presidente: **Mário Schraider Junior**, RG 6.615.565-4-SSP/SP e CPF 032.676.958-72. Diretores Adjuntos – **Ivan de Souza Schraider**, RG 20.879.079-2-SSP/SP e CPF 167.862.778-02 e **Marina Schraider Letizio**, RG 20.879.080-9-SSP/SP e CPF 167.862.808-54, ficando estabelecidos os honorários de cada um dos diretores em até R\$ 6.000,00, definidos pelos mesmos em reunião de diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 20/08/2022. Ivan de Souza Schraider – Presidente, Marina Schraider Letizio, Secretária. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 607.093/22-5 em 06/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas a se reunirem em AGE a ser realizada às 08 horas do dia 24/10/2022, na Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires-SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) a criação dos cargos de Vice-Presidente de Operações e Diretor de Unidade; (b) a eleição do Vice-Presidente de Operações, e do Diretor de Unidade; (c) outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 14/10/2022. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro – Diretor Presidente; Sandro Moraes Nogueira – Diretor Administrativo e Financeiro. (14, 15 e 18/10/2022)

Sustentare Saneamento S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77 – NIRE 35.300.451.732

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de outubro de 2022

Data, hora e local: 04/10/2022, às 10h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a constituição e participação da empresa no Consórcio Guarulhos Sustentável. **Deliberações aprovadas por unanimidade de votos:** (i) aprovar a constituição e a participação da sociedade no Consórcio Guarulhos Sustentável, cujo objeto será a prestação de serviços essenciais e contínuos de varrição manual e mecanizada, lavagem de vias, roçada e capina de vias e logradouros públicos, pintura de guias, carga e remoção de entulho e limpeza manual e mecanizada de bocas de lobo, a ser executado nos termos do contrato administrativo a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, decorrente da participação em procedimento licitatório, Concorrência nº 16/22-DLC. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 04/10/2022. **Ass.:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. JUCESP – Registrado sob o nº 610.199/22-5 em 11/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Iscar do Brasil Comercial Ltda.

CNPJ/ME nº 00.286.462/0001-17 – NIRE 35.212.629.416

Ata de Reunião de Sócios realizada em 14 de outubro de 2022

Data, hora e local: às 11h00 do dia 14/10/2022, na Rodovia Miguel Melhado Campos, km 79, Moinho, Vinhedo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social da Sociedade. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** Aprovar a redução do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 5.000.000,00. Assim, o capital social de R\$ 132.577.432,00, passará a ser de R\$ 127.577.432,00 com o respectivo cancelamento de 5.000.000 de quotas, todas detidas pela sócia **IMC International Metalworking Companies B.V.** que receberá a totalidade do valor a ser restituído. Após o decurso do prazo de manifestação dos credores, a presente ata de reunião será levada a registro na JUCESP, juntamente com a respectiva alteração de contrato social implementando a redução de capital social aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assintaturas: **IMC International Metalworking Companies B.V.** p.p. Arthur Rotenberg; **Iscar Hartmetall AG** p.p. Arthur Rotenberg.

Inovatec Participações S.A.

CNPJ/MF nº 14.665.550/0001-34 – NIRE 35.300.415.078

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, hora e local: 1.1. Em 13/10/2022, às 10 horas, na sede da Companhia, na Rua Samuel Morse, 134, 3º andar, sala C, Cidade Monções, São Paulo-SP. **II. Presença:** 2.1. Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social, a saber: (i) **Milton Pílo Junior**, CPF/MF nº 125.107.888-50, RG nº 15.620.718-7 SSP/SP; (ii) **Ismar Machado Assaly**, CPF/MF nº 523.855.078-20, RG nº 5.346.774 SSP/SP; (iii) **Vila Rica Singular 3 Fundo de Investimento em Participações**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 391, de 16/07/2009, CNPJ/MF nº 15.798.437/0001-90, neste ato representado por sua administradora, FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório no 14.623, de 06/11/2015, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Vila Rica”); (iv) **C.I.M.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade com sede na Alameda Madeira, nº 222, 11º andar, Conj. 112, Barueri-SP, CNPJ/MF nº 15.622.334/0001-74, e NIRE 35.226.565.130, neste ato representada na forma de seu contrato social (“CIMSPE”); (v) **Dalton Assunção Canelhas**, RG nº 3.700.404-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 843.071.108-20; e (vi) **Tatiana de Gruttola Pílo**, RG nº 24.651.663-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 262.981.448-38. **III. Publicações:** 3.1. **Dispensa de Formalidades de Convocação.** Em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, por força do § 4º, artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **IV. Mesa:** 4.1. Presidente: Sr. Milton Pílo Júnior, e; 4.2. Secretário: Sr. Dalton Assunção Canelhas Filho. **V. Ordem do Dia:** 5.1. Deliberação sobre a proposta de redução de capital da Companhia, de R\$ 40.149.233,00 para R\$ 158.874,41, e a consequente alteração de seu Estatuto Social. **VI. Deliberações:** 6.1. Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia resolvem aprovar, por unanimidade de votos e sem reservas, o quanto segue: 6.1.1. A lavratura da presente ata sob a forma de sumário. 6.1.2. A redução do capital da Companhia, por ser considerado excessivo, com fulcro no artigo 173 da Lei nº 6.404/76, em R\$ 39.990.358,59, que passa de R\$ 40.149.233,00, representado por 9.266.033 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 158.874,41, representado por 36.666 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, desprezando-se os centavos, mediante o cancelamento de 9.229.367 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Redução de Capital”). 6.1.2.1. Em decorrência da Redução de Capital e após o transcurso do prazo previsto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá: (i) transferir ao acionista Milton, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 13.593.551,48, mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 12.233.072 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da **Orizon Valorização de Resíduos S.A.**, sociedade com sede na Av. Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala B, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 11.421.994/0001-36, e NIRE 35.300.592.328 (“Orizon”), de titularidade da Companhia; (ii) transferir ao acionista Ismar, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 8.953.500,35, mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 8.044.778 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia; (iii) transferir à acionista Vila Rica, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 6.802.259,36, mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 6.297.436 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia; (iv) transferir à acionista CIMSPE, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 6.022.515,16, mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 5.584.498 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia; e (v) transferir ao acionista Dalton, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 4.618.532,25, mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 4.174.685 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia. 6.1.2.2. Como consequência da Redução de Capital, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: **“Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 158.874,41, representado por 36.666 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.** 6.1.3. A autorização para que a Diretoria tome todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações aqui aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a publicação da presente ata, em conformidade com o disposto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76. **VII. Encerramento:** 7.1. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **“Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral”.** (ass.) Mesa: **Milton Pílo Júnior** – Presidente; **Dalton Assunção Canelhas Filho** – Secretário. Acionistas presentes: **Milton Pílo Júnior; Ismar Machado Assaly; Vila Rica Singular 3 Fundo de Investimento em Participações; C.I.M.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.; Dalton Assunção Canelhas; Tatiana de Gruttola Pílo.**

Núcleo da inflação nos EUA atinge máxima em 40 anos



A inflação nos Estados Unidos subiu acima do esperado e dados detalhados do relatório do índice revelaram que a alta de preços está resistindo à política de elevação de juros do Fed (Federal Reserve) e do banco central americano).

O índice de preços ao consumidor subiu 0,4% no mês passado depois de avanço de 0,1% em agosto, disse o Departamento do Trabalho nesta quinta-feira (13). O mercado esperava uma alta de 0,2%, segundo levantamento da agência Reuters.

Nos 12 meses até setembro, o índice teve alta de 8,2%, depois de ter subido 8,3% em agosto. Na base

anual, o índice atingiu um pico de 9,1% em junho, que foi o maior avanço desde novembro de 1981.

O dado mais preocupante, porém, é o chamado núcleo da inflação, que exclui os preços voláteis, como energia e alimentos.

Esse indicador ganhou 6,6% em setembro em relação ao ano anterior, acelerando de 6,3% em agosto e marcando o maior aumento desde agosto de 1982. Na comparação com o mês anterior, o núcleo do índice subiu 0,6% em setembro, o mesmo que em agosto.

“Os núcleos subiram mais do que o esperado, de notando que a surpresa não foi concentrada em alimentos e combustíveis. Era esperada

uma aceleração do núcleo de 6,3% para 6,5%, mas o índice atingiu 6,6%”, comentou o economista Étore Sanchez, da Ativa Investimentos.

Investidores e os membros do Fed acompanham de perto o núcleo da inflação porque ele é considerado um dado mais confiável para avaliar o futuro da inflação no país.

“A inflação ganhou muito impulso no ano passado”, disse Bill Adams, economista-chefe do Comerica Bank, ao The Wall Street Journal. “Isso manterá a inflação mais alta do que o Federal Reserve deseja por pelo menos mais alguns meses -se não mais alguns trimestres.”

Clayton Castelani/Folhapress

Negócios

O que é hidrogênio verde e por que ele se tornou peça-chave no combate às mudanças climáticas



O mundo todo tem falado de hidrogênio verde, considerado a fonte de energia do futuro e um aliado essencial no combate às mudanças climáticas. Apesar de ser ainda uma indústria nascente, a corrida pela sua produção está em ritmo acelerado em diversos países, inclusive no Brasil.

A primeira fábrica de hidrogênio verde do país já está sendo construída, no Polo Industrial de Camaçari (BA), e vai entrar em operação até o fim do ano que vem. Na fase inicial, a planta terá capacidade de produção de 10 mil toneladas por ano.

Em um plano integrado com a fabricação de também 60 mil toneladas/ano de amônia verde (produto em que o

hidrogênio pode ser convertido), a unidade, que pertence à empresa química brasileira Unigel, deve se tornar uma das maiores produtoras globais. Na segunda fase, prevista para 2025, a estimativa é quadruplicar a produção.

Alguns governos estaduais, em parceria com complexos industriais e empresas de energia, também começaram a desenvolver projetos de hubs de hidrogênio verde por aqui. Um deles fica a 60 quilômetros de Fortaleza (CE), no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, que vai concentrar diversas companhias do segmento e ser uma porta de saída estratégica rumo ao mercado internacional.

O projeto possui dois pré-contratos – o último firmado há poucos dias – e mais de 20

memorandos de entendimento entre o porto, o governo do estado e empresas, que somam 8 GW em capacidade para produzir 1,3 milhão de toneladas de hidrogênio verde por ano.

Além do Porto de Pecém, outras iniciativas pioneiras semelhantes são a do Porto de Suape, em Pernambuco, e a do Porto do Açú, no Rio de Janeiro.

Embora seja o elemento mais abundante do universo, o hidrogênio raramente é encontrado em sua forma elementar no planeta. Sua geração acontece a partir de uma matéria-prima que contenha esse elemento (como água, combustíveis fósseis e biomassa) mediante o consumo de energia.

Exame

“Inteligência artificial é a nossa grande aposta e vai transformar o trabalho de consultoria”, diz Viviane Martins, CEO da Falconi

A engenheira Viviane Martins é CEO da maior consultoria brasileira de gestão empresarial e de pessoas, a Falconi — e também da holding de mesmo nome que integra outros negócios do grupo. A companhia hoje atua em 50 setores em mais de 40 países, e é reconhecida pela agilidade nas operações, potencializadas por inteligência artificial.

PhD em Administração pela PUC-MG, Viviane assumiu em 2018 o comando da empresa, onde ingressou dezoito anos antes como trainee. Com a presidência, também liderou a expansão e a diversificação de negócios da companhia. Hoje o grupo reúne uma dezena de marcas em áreas como desenvolvimento de pessoas, softwares e aplicativos para gestão e investimentos privados.

À frente de um time de 1,2 mil profissionais em qua-

tro continentes, a executiva também é uma liderança de impacto do Pacto Global da ONU no Brasil e promove um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o ODS 8 (que se refere a trabalho decente e crescimento econômico).

A inteligência artificial dentro de tecnologia é a grande aposta da Falconi. Temos desenvolvido isso internamente, e acredito que vá transformar o trabalho de consultoria profundamente, cada vez mais. Hoje, nós construímos dentro de casa algoritmos que desenvolvemos sob demanda para o cliente e também embarcamos em novos produtos digitais. Enxergamos a inteligência artificial aplicada em dois tipos de soluções: projetos totalmente sob medida e produtos que são mais escaláveis e que também podem ajudar a sustentar os bons resultados dos clientes.

Negócios



Justiça manda Apple pagar R\$ 100 mi por vender celulares sem carregador



A Justiça de São Paulo condenou a Apple a pagar uma indenização de R\$ 100 milhões por danos sociais causados pela venda de aparelhos celulares sem carregador.

A decisão é do juiz Caramuru Afonso Francisco, da 18ª Vara Cível, que também mandou a empresa entregar carregadores a todos os clientes que compraram os celulares da marca a partir de 13 de outubro de 2020 e ainda vender o item junto para novos consumidores que comprarem os telefones móveis.

As condenações se deram no contexto de uma representação movida pela ABMCC (Associação Brasileira dos Mutuários, Consumidores e Contribuintes).

No documento, assinado pelo advogado Nelson Wilians, a entidade diz que “a

ação civil pública foi ajuizada em virtude da prática abusiva de venda dos aparelhos celulares sem o adaptador de energia USB-C, configurando venda casada às avessas”.

Ao determinar o pagamento da indenização, o juiz Caramuru afirmou que “é evidente que, sob a justificativa de uma ‘iniciativa verde’, impõe a requerida [Apple] ao consumidor a necessária aquisição de adaptadores que antes eram fornecidos juntamente com o produto”.

“Tem-se caso evidente de venda casada, ainda que às avessas, pois não se vende o produto mediante a aquisição do outro, mas, o que, na prática, é o mesmo, somente se pode utilizar o produto se se adquirir o outro”, acrescentou o magistrado. Ainda cabe recurso da decisão.

Ao se invocar a defesa

do meio ambiente para tal medida, demonstra a requerida evidente má-fé, a ensejar quase que uma propaganda enganosa, o que se revela, também, uma prática abusiva, visto que até incentiva e estimula o consumidor a concordar com a lesão de que está a sofrer com a cessação do fornecimento dos carregadores e adaptadores. Juiz Caramuru Afonso Francisco, da 18ª Vara Cível

Para os clientes que compraram os celulares da Apple e, nos parâmetros da decisão do juiz Caramuru, o magistrado determinou que eles devem mostrar o aparelho que compraram ou apresentar a nota fiscal da compra para receberem o carregador.

Procurada pela reportagem, a Apple afirmou que irá recorrer da decisão.

Lucas Bombana/Folhapress